



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021  
**ESCLARECIMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Esclarecemos que com base nos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, a fim de não prejudicar o processo licitatório, a administração pública, o Município de Gaspar, tampouco aos interessados em participar desta licitação, promovendo a ampla competitividade, o **LOTE 01** do Pregão Presencial nº 008/2021 | Processo Administrativo nº 017/2021 **SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS**, pelas razões seguintes aqui expostas:

O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de serviço de proteção aos veículos pertencentes a frota municipal, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC nº 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto/prejudicado.

O Município de Gaspar aplicará na presente licitação o artigo 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores.

Vale ainda destacar que, conforme determina a LC nº 123/2006 e a LC nº 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

Portanto, **TODOS OS LOTES DESTA LICITAÇÃO (LOTES 01 E 02) SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), 17 de fevereiro de 2021.

**ALAN VIEIRA**

Pregoeiro

Decreto nº 9.182/2020 de 16 de janeiro de 2020.